



COMISSÃO DE SAÚDE
RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2021

PL 0286.7/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Laércio Schuster.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de termo de ciência e responsabilidade que coloca a pessoa no fim da fila da vacinação contra a Covid-19 caso ela recuse a vacina disponível na unidade de saúde onde possui cadastro, no momento adequado de chamamento.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que pretende combater os chamados "sommeliers de vacinas", que recusam a aplicação do imunizante disponível por entender que outra seria melhor", ao passo que justifica que tal prática acabaria "atrasando ainda mais o processo de vacinação em massa, tão necessário para conter a pandemia no Brasil."

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 3 de agosto de 2021 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual o Relator, o Deputado João Amin, requereu diligência, com amparo no art. 71, XIV, do Regimento Interno, à Secretaria de Estado da Saúde (SES) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE). Retornados os autos, foi aprovado Parecer pela admissão da proposição, nos termos da Emenda Substitutiva Global apresentada de pág. 43.



Seguindo regimentalmente a sua tramitação, a proposição aportou na Comissão de Finanças e Tributação, em que o Relator, Deputado Silvio Dreveck, votou por sua admissibilidade, no âmbito daquele Colegiado, “por entendê-lo compatível com o PPA e a LDO e adequado à LOA”, o que foi aprovado pela maioria do Colegiado (pp. 47 a 51 dos autos eletrônicos).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Sargento Lima, pela **rejeição** da matéria, na Reunião Virtual do dia 9 de março de 2022.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Saúde, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado para sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Deste modo, não obstante a relevância do tema, compartilho das razões apresentadas pelo Relator da matéria na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Deputado Sargento Lima, embasadas em dados fornecidos pelo “Portal Coronavírus” da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de que o atual estágio de vacinação contra a Covid-19 no Estado de Santa Catarina, irremediavelmente, torna a norma projetada sem efeitos práticos.



Ademais, desde então o processo de vacinação segue em marcha e, na data de hoje, o mesmo Portal¹ informa que a população catarinense adulta vacinável já é próxima de 98% (noventa e oito por cento) – donde se conclui que os remanescentes não vacinados já estão “no fim da fila”.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, **pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 0286.7/2021.**

Sala da Comissão,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR

¹ Portal Coronavírus. Secretaria de Estado da Saúde. Disponível em: <<https://www.coronavirus.sc.gov.br>> Acesso em 22 de março de 2022.